

Palestra de Abertura:
Aline Leite de Souza
Representante dos familiares das Vítimas
Integrante do Coletivo Mães de Acari

Palestrantes
Ana Cláudia Mello
Juíza de Direito do TJCE
Pesquisadora da ENFAM

Ana Paula Nunes
Juíza de Direito do TJRN
Pesquisadora da ENFAM

Debatedores
Monica do Sacramento
Coordenadora de Pesquisas do CRIOLA
Doutora em Educação pela UFF

HAVERÁ TRADUÇÃO EM LIBRAS

Inscrições Gratuitas: www.emerj.tjrj.jus.br (link: Eventos Gratuitos)
Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes do evento.
A carga horária poderá ser atribuída automaticamente, sem necessidade de requisição por e-mail, nos termos do art. 1º, inciso IV, § único art. 6º § 1º e art.12, § 1º, inciso III, da Resolução nº 02/2020 do Conselho da Magistratura.

id: 13159139

EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO CURSO DE EXTENSÃO EM FILOSOFIA PÚBLICA – Turma I – 2º SEMESTRE – 2025

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO, nos termos dos arts. 32 e 33 do Ato Regimental dos Cursos de Extensão.

RESOLVE: Tornar públicas as disposições para a concessão de bolsa integral de estudos no Curso de Extensão em Filosofia Pública – Turma I, com previsão de início no 2º semestre/2025.

I – REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS

Art. 1º – Considerando os termos do Ato Regimental dos Cursos de Extensão, em seu artigo 32, a critério da Direção-Geral, poderão ser concedidas até 4 (quatro) bolsas de estudo integrais por turma, a candidatos com hipossuficiência econômica comprovada, distribuídos pelos seguintes grupos de cotas:

- I – Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
- II – Estudantes advindos da rede pública e privada de ensino superior;
- III – Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º – Entende-se por:

A. Negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas: aqueles que no ato da pré-inscrição se autodeclararem como negro, como indígena, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou como pertencente à comunidade quilombola;

B. Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, comprove a hipossuficiência nos termos definido neste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor; ou aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES –, do Programa Universidade para Todos – PROUNI – ou outro tipo de incentivo governamental; e

Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede de ensino público superior: aquele que fizer prova dessa condição na forma deste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor;

C. Pessoa com deficiência: aquela que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, e demais normas legais que regulamentam a condição da PC.D.

§ 2º – Os candidatos poderão concorrer apenas a uma das categorias de vagas ofertadas, previstas no art. 1º deste Edital.

I – Para concorrer às vagas previstas neste Edital, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

- ser economicamente hipossuficiente;
- enquadrar-se em uma das categorias elencadas no art. 1º, § 1º, deste Edital;
- não ser beneficiário de outra bolsa de estudo na EMERJ.

Art. 2º – A inscrição dos candidatos que desejam concorrer ao sorteio das bolsas deverá ser efetuada de forma *on-line*, através do endereço eletrônico emerj.protacademico@tjrj.jus.br – direcionado à Secretaria Acadêmica da EMERJ, do dia 30/07/2025 até às 23h59min do dia 04/08/2025.

I – Os candidatos deverão juntar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica (anexo II);
- b) Autodeclaração de Etnia/Quilombola (anexo III), para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, I, §1º, alínea “a”, deste Edital;

c) documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino superior, e que comprove a hipossuficiência nos termos definido neste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor; ou que comprove ser beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou outro tipo de incentivo governamental, ou documento comprobatório de que foi graduado pela rede de ensino público superior, para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, II, §1º, alínea "b", deste Edital;

d) Laudo médico, emitido nos últimos seis meses, que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), e sua provável causa, para o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas do art. 1º, III, § 1º, alínea "c", deste Edital;

e) Declaração de próprio punho do requerente de que é isento do IR (Imposto de Renda), ou cópia da declaração completa do IR mais recente. Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses;

f) No caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantêm;

g) Declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022. Em caso de isenção do IR, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses. No caso de desemprego dos indivíduos citados nesta alínea, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantêm;

h) Documento oficial de identidade e do CPF (documento original digitalizado);

i) 1 (uma) fotografia recente, 3X4 cm, colorida (digitalizada);

j) Comprovante de residência com CEP (documento original digitalizado).

§ 1º – O candidato cotista que, no ato da sua inscrição para o sorteio das bolsas, não juntar os documentos relacionados no art. 2º, inciso I, deste Edital, terá a sua inscrição indeferida, ainda que posteriormente venha a ser contemplado no sorteio.

§ 2º – Não será necessária a juntada dos documentos elencados nas alíneas "e", "f" e "g" se o candidato juntar o comprovante válido de cadastramento (em seu nome) no Cadastro Único (CadÚnico) de baixa renda, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 3º – Por candidato economicamente hipossuficiente, entende-se aquele que declare e comprove não ter condições de arcar com as despesas do curso sem prejuízo do sustento próprio ou da família e que seja membro de família de baixa renda, considerando-se para esse fim os termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 4º – É considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição, conforme quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§1º. É dever do candidato preencher a autodeclaração em formulário, disponível no site da EMERJ, para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros, indígenas e oriundos de comunidade quilombolas.

§2º. Caso o candidato não se autodeclare (art. 2º, I, "b") no ato da inscrição, não será permitida qualquer solicitação para esse fim após a conclusão da inscrição.

II – DO SORTEIO DAS BOLSAS

Art. 5º – No dia 08/08/2025, em horário a ser definido, será realizada a Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgado o resultado. O link será enviado previamente, por e-mail, a todos os participantes.

Art. 6º – Serão sorteados 7 (sete) nomes, sendo os 4 (quatro) primeiros os contemplados com as bolsas, desde que comprovados os requisitos do art. 1º, § 2º, I, alíneas "a" e "b" deste edital. Os outros 3 (três) nomes farão parte de uma lista de espera.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – Os candidatos sorteados e que cumpriram os requisitos previstos no artigo 1º deste Edital, deverão efetuar a inscrição de 19/08/2025 a 20/08/2025, através do SPGEWeb, no site da EMERJ.

§ 1º – Para os candidatos sem acesso à internet, a inscrição poderá ser realizada, excepcionalmente, de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica da EMERJ, situada na Rua Dom Manuel, 25, 1º andar - sala 111 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 11h às 18h.

§ 2º – O candidato que não confirmar a matrícula nas datas definidas neste Edital perderá o direito à vaga.

§ 3º – De igual modo, também perderá o direito à vaga o candidato que não atender aos requisitos do artigo 1º deste Edital.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral da EMERJ.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025.

Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**

Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - CRONOGRAMA

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	29/07/2025
Pré-inscrição dos candidatos a bolsa	30/07/2025 à 04/08/2025
Sessão Pública (on-line) - Sorteio	08/08/2025
Análise das documentações	08/08/2025 à 15/08/2025
Inscrição dos sorteados	19/08/2025 à 20/08/2025
Inscrição dos alunos da Lista de Espera	22/08/2025
Início do Curso de Extensão	01/09/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu _____, cart. de identidade nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, CEP _____, UF _____, nº _____, bairro _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela

hipossuficiente para arcar com o pagamento do Curso de Extensão em _____.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

- não possuir trabalho remunerado;
- não possuir renda;
- possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;
- outros. Especifique: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sobre o domicílio e residência do requerente:

- com o pai com a mãe com cônjuge/companheiro(a) sozinho
- outro: _____

Em imóvel:

- próprio financiado alugado outro: _____

Anexar cópia frente e verso da conta de luz dos últimos 3 meses (não necessita estar quitada). Caso a conta de luz não possa ser apresentada, informar o motivo por escrito e anexar outro comprovante de endereço.

Documentação comprobatória (original digitalizada): RG (cópia frente e verso), CPF de todos que compõem o grupo familiar e certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade.

É necessário que o requerente, seus pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar apresentem os seguintes documentos digitalizados:

Carteira de Trabalho (frente e verso da página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).

Último contracheque ou comprovante de salário de todos os que trabalham na família, inclusive estudantes.

Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, o último recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou também a declaração datada e assinada especificando a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas, com endereço e cópia do RG delas).

Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física (atualizada), com recibo de entrega, de todos que tenham apresentado essa declaração. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos, apresentar cópia do CPF.

Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio-doença e/ou pensão por morte.

Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.

Seguro-desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.

Pensão alimentícia: apresentar contracheque que a comprove ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG deles.

Certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do requerente, conforme o caso.

Certidão de separação ou divórcio dos pais/responsáveis ou do requerente, conforme o caso.

Certidão de óbito dos pais ou provedores, conforme o caso.

OBS.:

O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve apresentar o extrato com o Número de Identificação Social (NIS) atualizado do mês anterior ou do mês em vigência, obtido nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. Havendo ausência ou lacuna na documentação, o requerente estará automaticamente excluído do procedimento de análise socioeconômica para concorrer à obtenção de vaga destinada ao sistema de cotas.

Todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica do requerente devem ser enviados no mesmo ato. O prazo para o envio de documentação é preclusivo, e não será aceita nenhuma entrega complementar feita em data posterior.

A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento da inscrição pelo Sistema de Cotas da EMERJ, independentemente da época em que forem constatadas.

Local, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA/QUILOMBOLA

Eu _____, cart. de identidade nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, CEP _____, UF _____, nº _____, bairro _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da EMERJ, identificar-me como:

Negro Indígena Quilombola

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

() Características físicas.

Especifique: _____

() Etnia ou povo a que pertença.

Especifique: _____

() Quilombo a que pertença. () Remanescente de comunidade quilombola.

Especifique: _____

Outros.

Especifique: _____

Local, ____/____/____.

Assinatura do candidato

id: 13161942

PORTARIA N.º 167/2025

Designa Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Convênio.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL'ORTO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestores e Fiscais, bem como dos seus respectivos substitutos, decorrente do Convênio, celebrado com o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República na 2ª Região. Processo Administrativo SEI n.º 2025-06281692.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONVÊNIO, Francisco Marcos Motta Budal, Analista Judiciário com Especialidade em Execução de Mandados, matrícula n.º 01/19713, e como seu SUBSTITUTO, Andrea Poggio Contardo da Fonseca, Analista Judiciário com Especialidade em Execução de Mandados, matrícula n.º 01/26374.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONVÊNIO, Ana Maria Rodrigues da Silva Afonso, Analista Judiciário, matrícula n.º 10/90856, e como seu SUBSTITUTO, Cláudio Carvalho Fernandez, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula n.º 01/265707.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO

Diretor-Geral da EMERJ

id: 13163608

Portaria nº 168/2025

Altera a Portaria nº 07/2025, referente ao Fórum Permanente de Estudos Constitucionais, Administrativos e de Políticas Públicas PROFESSOR MIGUEL LANZELLOTTI BALDEZ da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**, no uso de suas atribuições administrativas conferidas pelo art. 6º Ato Regimental nº 02/2025 da EMERJ e nos termos que dispõe o Ato Regimental nº 17/2023, de 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Incluir a Advogada Elisabeth Baraúna da Conceição Filha, como membro do Fórum Permanente de Estudos Constitucionais, Administrativos e de Políticas Públicas PROFESSOR MIGUEL LANZELLOTTI BALDEZ da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

Art.2º. A composição do Fórum passa a ser:

Desembargadora Cristina Tereza Gaulia – Presidente

Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira – Vice-Presidente